CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada e para os devidos fins, que revendo o arquivo existente no Cartório a meu cargo, e revendo os Livros de Registro de Imóveis, nele existente, verifiquei constar no Livro Nº. 2 de REGISTRO GERAL, a **MATRÍCULA** sob nº **8669,** referente ao seguinte:
****

BARRA DOS COQUEIROS, 2 de maio de 2016.

IMÓVEL: Um apartamento sob o nº 102, do Bloco HAVAÍ, do CONDOMÍNIO VIVENDAS DO PACÍFICO, situado na Rua João Vital, nº 10, Bairro Centro, no Município de Barra dos Coqueiros/SE, composto por sala, varanda, 02 quartos, wc social e cozinha conjugada com área de serviço, com uma área total construída de 62,32 m² (sessenta e dois metros e trinta e dois centímetros quadrados) sendo 50,60 m² (cinquenta metros e sessenta centímetros quadrados) de área privativa e 11,72 m² (onze metros e setenta e dois centímetros quadrados) de área comum.
PROPRIETÁRIO: STANZA BARRA LTDA, inscrita no **CNPJ sob nº 09.191.102/0001-06,** firma construtora com sede à Avenida General Calazans, 862, Bairro Industrial, em Aracaju/Se.
REGISTRO ANTERIOR: MATRÍCULA – 2006, Registro Geral, Cartório do 2° Ofício de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe.
A Responsável pelo Expediente. Gicélia Oliveira de Santana.
****

AV - 1 – 8669. Em 2 de Maio de 2016. A presente matrícula é aberta face à averbação de construção constante de **AV-175 da matrícula 2006,** a fim de especificar a presente unidade autônoma, conforme Instrumento Particular de Instituição, Especificação e Convenção de Condomínio, firmado em 29/02/2016. Apresentados os seguintes documentos: Apresentados os seguintes documentos: 1) Certidão da Prefeitura Municipal, emitido pela Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros/SE; 2) Carta de Habite-se nº 13/2016, emitido em 14/03/2016, pela Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe; 3) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº **000772016-88888410**, emitida em 30/03/2016, válida até 26/09/2016, pela Receita Federal do Brasil, referente à obra; 4) Projetos de Construção (arquitetônicos) devidamente aprovados, assinado pelo engenheiro responsável, devidamente aprovado pelos órgãos competentes (art. 32, letra "d" da Lei nº. 4590/64 e Decreto Federal nº. 55.815/65, art. 1º, "d" e art. 8º); 5) Memorial de Instituição de Condomínio Edilício e Individuação, assinado pelo profissional responsável pelos cálculos (com seu número de inscrição no CREA); 6) Garagem - declaração sobre as garagens (art. 32, alínea "p" da Lei nº. 4.591/64); 7) Quadros de Áreas e de Custo de Construção (quadros 2 e 4 da ABNT) das unidades autônomas – subscrito por profissional habilitado e responsável pelo cálculo; 8) A.R.T. – CREA; 9) A transmitente, declara sob as penalidades da Lei, que, tendo em vista ser empresa que explora exclusivamente atividade de compra e venda de imóveis e incorporação imobiliária ou construção de imóveis e incorporação imobiliária ou de construção de imóveis destinados à venda, e o imóvel da presente matrícula, está contabilmente lançado no ativo circulante e não faz parte do seu ativo permanente, e não está sujeito a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, e da Certidão Conjunta e a de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ambas expedidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, tudo conforme estabelecido na Instrução Normativa RFB n° 971, Artigo 407, IV de 13 de Novembro de 2009 e a portaria conjunta PGFN/RFB n° 03/2007(ART.16). Custas: R$ **82,93**. FERD: R$ **16,59**. **Guia de Recolhimento nº**

145160001745. Selo nº DA 1638326.
A Responsável pelo Expediente. Gicélia Oliveira de Santana.
****

AV – 2 – 8669. Em 02 de maio de 2016. Procedo ao transporte de ofício do ato constante no **R - 9** datado de 13 de maio de 2014, em razão do registro do Particular de Mútuo para Construção de Empreendimento Imobiliário com Garantia Hipotecária e Outras Avenças, com Recursos do Sistema Brasileiro de Poupança – SBPE que entre si celebram a Stanza Barra Ltda e a Caixa Econômica Federal - CEF, datado de 11 de outubro de 2013, as unidades autônomas descritas na matrícula anterior, integrantes do **CONDOMÍNIO VIVENDAS DO PACÍFICO** foram dadas em **HIPOTECA** por **STANZA BARRA LTDA**, firma construtora com sede à Avenida General Calazans, 862, Bairro Industrial, em Aracaju/Se, inscrita no **CGC/MF sob nº 09.191.102/0001-06**, à Credora, **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04. **FIADORES**: **LUCIANO FRANCO BARRETO,** brasileiro, maior, capaz, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 085906 SSP/SE, inscrito no **CPF sob o nº 002.547.545-20,** casado no regime de comunhão universal de bens com **MARIA CELI TEIXEIRA BARRETO,** brasileira, maior, capaz, empresária, portadora da cédula de identidade nº 113770 SSP/SE, inscrita no **CPF sob o nº 267.253.715-15,** residentes e domiciliados em rua Lourival Chagas, nº 295, Grageru, Aracaju/SE e **CONSTRUTORA CELI LTDA, CNPJ 13031257000152** sito a Av. General Calazans, 862, Industrial, Aracaju/SE. **CONSTRUTORA**: **CELI LTDA, CNPJ 13031257000152** sito a Av. General Calazans, 862, Industrial, Aracaju/SE. Valor da Dívida: **R$ 15.552.000,00 (quinze milhões quinhentos e cinquenta e dois mil reais)**. O prazo de amortização do presente financiamento é de 24 meses a contar do dia 1º dia do mês subseqüente ao o término da obra definido no Cronograma Físico-financeiro e de Desembolso do empreendimento CONDOMÍNIO VIVENDAS DO PACÍFICO, sito no Município de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe. Isento do pagamento dos emolumentos e selo de autenticidade, nos termos do artigo 3º, IV, da Lei nº 10.169 de 29 de Dezembro de 2000.
A Responsável pelo Expediente. Gicélia Oliveira de Santana.
****

AV – 3 - 8669. Em 5 de setembro de 2017. **CANCELAMENTO DE HIPOTECA**. Conforme Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo com Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações – Apoio à Produção de Habitações – Recursos do FGTS, expedido pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,** datado de **28/07/2017**, fica cancelado o ônus hipotecário, que gravava o imóvel objeto da presente matrícula, anteriormente cedido conforme **Av - 2** da matrícula reportada, que se encontrava hipotecado **em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, conforme título registrado na matrícula. Custas: R$ 1.290,55. FERD: R$ 258,11. **Guia nº 145170003707. Selo TJSE: 201729534008772. Acesse: www.tjse.jus.br/x/U8UG8G.**
A Oficial Registradora. Fernanda Menezes Barbosa Antunes.
****

R - 4 - 8669. Em 5 de setembro de 2017. COMPRA E VENDA. Nos termos do Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo com Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações – Apoio à Produção de Habitações – Recursos do FGTS, expedido pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,** datado de **28/07/2017**, o imóvel objeto da presente matrícula foi **adquirido por LINDOBERTO BARROS SILVA,** brasileiro(a), maior, capaz, solteiro, administrador, portador(a) da Cédula de Identidade n° 02335481124, expedida por DETRAN/SE, inscrito(a) no **CPF sob o n° 314.815.824-53,** residente(s) e domiciliado(a,s) na Avenida Dr. Francisco Moreira, nº 801, Bloco B, Apto

01, Luzia, Aracaju/SE, por **compra feita a STANZA BARRA LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 09.191.102/0001-06,** firma construtora com sede à Avenida General Calazans, 862, Bairro Industrial, em Aracaju/SE, pelo **preço de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)**, pagos do seguinte modo: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) – Recursos Próprios; R$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais) – Financiamento Concedido pela Caixa Econômica. Apresentados os seguintes documentos: 1) Guia de ITBI n° 731/2017, em que consta a avaliação do imóvel no valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), sendo devido o imposto no valor de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), o qual foi devidamente quitado; 2) Certidão Negativa de Débitos, vinculada ao imóvel, emitida pela Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros em 15/02/2017 e válida até 31/12/2017, inscrição cadastral de n° 0101106137903102; 3) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 12/05/2017, válida até 08/11/2017, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, código de controle da certidão: **D57E.89B0.A3C4.4CE5**, referente exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a" a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991**.** Custas: R$ 1.290,55. FERD: R$ 258,11. **Guia de Recolhimento nº 145170003707. Selo TJSE: 201729534008775. Acesse: www.tjse.jus.br/x/NCH8GA.**
A Oficial Registradora. Fernanda Menezes Barbosa Antunes.
****

R - 5 - 8669. Em 5 de setembro de 2017. **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.** Nos termos do Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo com Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações – Apoio à Produção de Habitações – Recursos do FGTS, expedido pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,** datado de **28/07/2017**, o imóvel objeto da presente Matrícula foi dado em **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** por **LINDOBERTO BARROS SILVA,** brasileiro(a), maior, capaz, solteiro, administrador, portador(a) da Cédula de Identidade n° 02335481124, expedida por DETRAN/SE, inscrito(a) no **CPF sob o n° 314.815.824-53,** residente(s) e domiciliado(a,s) na Avenida Dr. Francisco Moreira, nº 801, Bloco B, Apto 01, Luzia, Aracaju/SE**,** ao Credor, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -CEF** – Instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-lei n.° 759, de 12.08.1969, alterado pelo Decreto-lei n° 1259 de 19.02.1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF n° 00.360.305/0001-04. **Valor da Dívida: R$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais). Valor da Garantia Fiduciária: R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).** Sistema de Amortização: SAC-Sistema de Amortização Constante Novo. Prazos, em meses: amortização: 324. Taxa Anual de Juros: Nominal 7,6600%. Efetiva 7,9347%. Vencimento do Primeiro Encargo Mensal: 28/08/2017. Época de Reajuste dos Encargos: De acordo com Item 4. Encargo inicial total: R$ 1.278,13 (um mil, duzentos e setenta e oito reais e treze centavos). Custas: R$ 610,45. FERD: R$ 122,09. **Guia de Recolhimento nº 145170003707**. **Selo TJSE: 201729534008776. Acesse: www.tjse.jus.br/x/BDEDNY.**
A Oficial Registradora. Fernanda Menezes Barbosa Antunes.
****

AV-6-8669. Protocolo nº 44681. Em 13 de fevereiro de 2026. AVERBAÇÃO SANEADORA DE ELEMENTOS DE ESPECIALIDADE OBJETIVA. Procedo a presente averbação em face do Art. 440-AQ, § 1.º do Provimento 149 CNJ, para constar a alteração do **CEP** e do **CNM** do imóvel objeto da presente matrícula para **"CEP: 49140-394; e CNM nº 110676.2.0008669-68,** respectivamente. Apresentado o seguinte documento: 1) Extrato de Cadastro Imobiliário expedido pela Prefeitura de Barra dos Coqueiros/SE - Secretaria de Finanças. Isento do pagamento dos emolumentos nos termos do Art. 440-AV §

único do Provimento 149 - CNJ. **Selo TJSE: 202629534007933. Acesse:www.tjse.jus.br/x/PCF742.**
A Oficial Registradora. Fernanda Menezes Barbosa Antunes.
****

AV-7-8669. Protocolo nº 44681. Em 13 de fevereiro de 2026. PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Procedo a presente averbação em face do Requerimento de Intimação de Alienação Fiduciária, datado de 06/01/2026, para constar que o credor fiduciário: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF** já qualificado(a,s), requereu nos termos do §1º do art. 26 da Lei 9.514/97, que sejam providenciadas as intimações do(s) devedor(e,s) fiduciante(s): **LINDOBERTO BARROS SILVA** já qualificado(a,s), referente ao instrumento registrado sob o **R- 4** e **R- 5,** datados de 05/09/2017**,** para que se satisfaçam, no prazo legal de 15 dias, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação. *Em observância ao art. 14 caput, do Provimento 39 de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional da Justiça, foi consultada a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB, com resultado negativo para: 314.815.824-53 - LINDOBERTO BARROS SILVA, código hash: 5018ir5k19.* Custas. R$ 122,13. FERD: R$ 24,43. Total: R$ 146,56. **Guia de Recolhimento: 145260000866. Selo TJSE: 202629534007934. Acesse:www.tjse.jus.br/x/GANCEJ.**
A Oficial Registradora. Fernanda Menezes Barbosa Antunes.
****

AV-8-8669. Protocolo nº 44681. Em 25 de março de 2026. INTIMAÇÃO – DILIGÊNCIA NEGATIVA. Em razão do procedimento de intimação citado no **AV- 7** da presente matrícula, faço a presente averbação para constar que foi tentada a notificação do(s) devedor(es) fiduciante(s) **LINDOBERTO BARROS SILVA**, já qualificado(a, os, as) para quitar as obrigações relativas à alienação fiduciária, registrada no R- 5, no prazo de 15 dias, conforme arts. 26 e 26-A da Lei 9.514/97, mas que apesar de realizada(s) a(s) diligência(s) na(s) seguinte(s) data(s): 03/02/2026 às 15:20h, no endereço situado na Rua João Vital, nº 10, Bairro Centro, apartamento sob o nº 102, do Bloco HAVAÍ, do CONDOMÍNIO VIVENDAS DO PACÍFICO, Barra dos Coqueiros/SE, ***não foi localizado(a), por não residir no endereço informado, uma vez que o imóvel está locado a terceiros, encontrando-se em lugar incerto e não sabido,*** conforme Certidão(ões) de Intimação emitida(s) pelo Registro de Títulos e Documentos desta Serventia em 04/02/2026, bem como foi tentada a notificação no endereço situado na Avenida Dr. Francisco Moreira, nº 801, Bloco B, apto 01, Luzia - Aracaju/SE CEP 49.045-285, ***não tendo sido localizado(a), pois mudou-se do endereço informado,*** conforme Certidão(ões) de Intimação emitida(s) pelo Cartório de Títulos e Documentos do 10º Ofício da Comarca de Aracaju/SE, em 09/03/2026**.** *Em observância ao art. 14 caput, do Provimento 39 de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional da Justiça, foi consultada a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB, com resultado negativo para: 314.815.824-53 - LINDOBERTO BARROS SILVA, código hash: g8u00szjub.* Custas. R$ 122,13. FERD: R$ 24,43. Total: R$ 146,56. **Guia de Recolhimento: 145260000867. Selo TJSE: 202629534007934. Acesse:www.tjse.jus.br/x/GANCEJ.**
A Oficial Registradora. Fernanda Menezes Barbosa Antunes.
****

AV-9-8669. Protocolo nº 44681. Em 09 de junho de 2026. INDISPONIBILIDADE – CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE. Averbo nesta data a ***INDISPONIBILIDADE do proprietário*** do imóvel objeto da presente matrícula, em face de determinação judicial recebida através de consulta ao banco de dados da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB, obrigatória para

todos os registradores do país, no desempenho regular de suas atividades e para a prática dos atos de ofício, na forma do art. 320-I, do Provimento n° 149 do Conselho Nacional de Justiça, conforme dados abaixo:

NOME DO INDISPONIBILIZADO	PROTOCOLO/CNIB	PROCESSO/CNIB	EMISSOR DA ORDEM	DATA/HORA CADASTRO CNIB
LINDOBERTO BARROS SILVA	202605.0510.04662706-IA-595	0001035-57.2024.5.20.0006	6ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU/SE	05/05/2026 às 10:03

Na forma do art. 320-G do Provimento n° 149 do Conselho Nacional de Justiça, a presente indisponibilidade não impede a inscrição de constrições judiciais, assim como, no caso de arrematação, alienação ou adjudicação, a autoridade judicial que determinou tais medidas deverá, expressamente, prever o cancelamento das demais constrições oriundas de outros processos, arcando o interessado com os emolumentos devidos, e conforme Art. 320-D, cadastrada na CNIB a autorização de cancelamento da ordem de indisponibilidade, o Oficial de Registro de Imóveis fica obrigado a averbar o seu cancelamento, independentemente de mandado judicial, desde que pagos os emolumentos, quando cabíveis. (incluído pelo Provimento n. 188, de 4.12.2024). Código Hash da consulta: pyobbp224e . **Selo TJSE: 202629534022304. Acesse: https://www.tjse.jus.br/x/C8T3N6.**
A Oficial Registradora. Fernanda Menezes Barbosa Antunes.
****

AV-10-8669. Protocolo nº 44681. Em 09 de junho de 2026. INTIMAÇÃO – DILIGÊNCIA VIA E-MAIL E POR EDITAL. Em razão do procedimento de intimação citado no **AV-7** da presente matrícula, faço a presente averbação para constar que em face do requerimento de pessoa interessada, datado de 12/03/2026 foi tentada a intimação do(s) devedor(e,s) fiduciante(s): **LINDOBERTO BARROS SILVA**, já qualificado(a,s), através do(s) e-mail(s): lindoberto.barros@gmail.com, enviado(s) no dia 31/03/2026 às 10:55h, não tendo se manifestado dentro do prazo legal, conforme Certidão de Intimação emitida pelo Registro de Títulos e Documentos desta Serventia, em 20/04/2026. Mas ***foi(ram) considerado(a,s) intimado(a,s)***, da obrigação de quitação dos débitos, relativa à alienação fiduciária, conforme arts. 26 e 26-A da Lei 9.514/97, após o decurso de prazo de 15 dias úteis das publicações de intimação por edital realizadas através do endereço eletrônico: www.registrodeimoveis.org.br, conforme Certidão de Intimação emitida pelo Registro de Títulos e Documentos desta Serventia, em 21/05/2026. Documentos apresentados: 1) Publicações n° 1851/2026, datada de 29/04/2026, nº 1852/2026, datada de 30/04/2026 e nº 1853/2026, datada de 04/05/2026. *Em observância ao art. 14 caput, do Provimento 39 de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional da Justiça, foi consultada a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB, com resultado positivo para: 314.815.824-53 - LINDOBERTO BARROS SILVA, código hash: pyobbp224e.* Custas. R$ 122,13. FERD: R$ 24,43. Total: R$ 146,56. **Guia de Recolhimento n° 145260005358. Selo TJSE: 202629534022305. Acesse: https://www.tjse.jus.br/x/3CT6RF.**
A Oficial Registradora. Fernanda Menezes Barbosa Antunes.
****

AV-11-8669. Protocolo nº 47925. Em 03 de agosto de 2026. INDISPONIBILIDADE – CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE. Averbo nesta data a ***INDISPONIBILIDADE do***

proprietário do imóvel objeto da presente matrícula, em face de determinação judicial recebida através de consulta ao banco de dados da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB, obrigatória para todos os registradores do país, no desempenho regular de suas atividades e para a prática dos atos de ofício, na forma do art. 320-I, do Provimento n° 149 do Conselho Nacional de Justiça, conforme dados abaixo:

NOME DO INDISPONIBILIZADO	PROTOCOLO/ CNIB	PROCESSO/ CNIB	EMISSOR DA ORDEM	DATA/HORA CADASTRO CNIB
LINDOBERTO BARROS SILVA	**202606.2512.04772062-IA-219**	**0001018-21.2024.5.20.0006**	**6ª Vara do Trabalho de Aracaju/SE**	**25/06/2026 às 12:57:18**

Na forma do art. 320-G do Provimento n° 149 do Conselho Nacional de Justiça, a presente indisponibilidade não impede a inscrição de constrições judiciais, assim como, no caso de arrematação, alienação ou adjudicação, a autoridade judicial que determinou tais medidas deverá, expressamente, prever o cancelamento das demais constrições oriundas de outros processos, arcando o interessado com os emolumentos devidos, e conforme Art. 320-D, cadastrada na CNIB a autorização de cancelamento da ordem de indisponibilidade, o Oficial de Registro de Imóveis fica obrigado a averbar o seu cancelamento, independentemente de mandado judicial, desde que pagos os emolumentos, quando cabíveis. (incluído pelo Provimento n. 188, de 4.12.2024). Código Hash da consulta: k8cufexmr1. **Selo TJSE: 202629534030744. Acesse: https://www.tjse.jus.br/x/B848M3.**
A Oficial Registradora. Fernanda Menezes Barbosa Antunes.
****

AV - 12 - 8669. Protocolo nº 48180. Em 31 de agosto de 2026. CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE. Procedo a presente averbação em face a solicitação do Agente Fiduciário: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,** datada de 12/08/2026, e nos termos do disposto no art. 26 parágrafo 7º da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, para constar que fica consolidada, em seu nome, o imóvel objeto da presente matrícula, transferindo-se ao mesmo a posse, domínio e ação, por não ter sido purgado os débitos em atraso, dado em alienação fiduciária, através do instrumento registrado sob os **R-4 e R-5,** pelo(a,s) **DEVEDOR(A,ES) FIDUCIANTE(S)**, **LINDOBERTO BARROS SILVA,** já qualificado(a,s). Apresentados os seguintes documentos: 1) Guia de ITBI n° 14600, em que consta a avaliação do imóvel no valor de R$ 155.134,41, não tendo sido pago o imposto em razão de isenção fiscal, conforme art. 266, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 006/2021; 2) Certidão Negativa de Débitos Imobiliários válida, emitida pela Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros, inscrição cadastral nº 01.01.106.1379.03102; 3) Certidão de Decurso de Prazo emitida por esta serventia em 21/05/2026. *Em observância ao art. 14 caput, do Provimento 39 de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional da Justiça, foi consultada a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB, com resultado negativo para: 00.360.305/0001-04 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, código hash: ayiia43iew e com resultado positivo para: 314.815.824-53 - LINDOBERTO BARROS SILVA, código hash: rvt5igy6d5*. Custas. R$ 989,54. FERD: R$ 197,91. Total: R$ 1.187,45. **Guia de Recolhimento n° 145260016354. Selo TJSE: 202629534036127. https://www.tjse.jus.br/x/F893TB.**
A Oficial Registradora. Fernanda Menezes Barbosa Antunes.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DA BARRA DOS COQUEIROS/SE
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO DE IMÓVEIS
FERNANDA MENEZES BARBOSA ANTUNES - OFICIAL REGISTRADORA

****

O referido é verdade e dou fé. Era o que continha em dito Registro, do qual digitei fielmente, extraída nos termos do Art. 19, da Lei 6.015/73. Eu, Fernanda Menezes Barbosa Antunes, Oficial Registradora a digitei e assino eletronicamente. PRAZO DE VALIDADE: 30 (Trinta) dias, conforme art.. 1º, item IV do decreto nº 93.240/86.

Barra dos Coqueiros, 31 de Agosto de 2026
Vinícius Souza Bezerra
Escrevente Autorizado

Ao Oficial..... R$ 63,68
Ao FERD..... R$ 12,74
Total .....R$ 76,42
Guia de Recolhimento: 145260016354
Selo TJSE: 202629534036129

VINICIUS SOUZA BEZERRA:07577720569
Assinado de forma digital por VINICIUS SOUZA BEZERRA:07577720569
Dados: 2026.08.31 16:26:10 -03'00'

